



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) Nº 0746866/2019

PA COPAM Nº: 50047/2004/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Dianna Alves de Melo	CNPJ:	129.880.286-56
EMPREENDIMENTO:	Tubulares Alves e Melo Eireli	CNPJ:	66.223.801/0001-24
MUNICÍPIO:	Guidoval/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM n° 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-10-06-5	Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e pintura	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Adair Xavier Júnior Engenheiro Químico	CREA: 59.483/D ART: 5532554
Ricardo Matias de Souza Engenheiro Agrônomo	CREA: 78.325/D ART: 5505326

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão Gestora Ambiental (Geógrafa)	1.194.217-4	
De acordo: Alessandro Albino Fontes Diretor Regional de Fiscalização Ambiental designado para responder pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental.	0.941.892-2	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) N°0746866/2019

O empreendimento “Tubulares Alves e Melo Eirelli LTDA” pretende permanecer desenvolvendo a atividade de “fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão”. O empreendimento possui licença ambiental, sob o Certificado nº 0846-ZM, com validade para 16/12/2019. Em 31/10/2019, foi formalizado na Supram Zona da Mata o processo administrativo nº 50047/2004/002/2019 de Licenciamento Ambiental via Relatório Ambiental Simplificado.

Conforme informações prestadas pelo empreendedor e averiguadas via Plataforma IDE-Sisema, o fator locacional resultante para critérios locacionais de enquadramento é 0.

O empreendimento está localizado em um imóvel situado à Rodovia Ubá/Guidoval, km 13, zona rural de Guidoval/MG. Está compreendido em uma área de 19,4816 ha, composta por um terreno de 16,3840 ha, registrado na matrícula nº 20.562, livro nº 2, pertencente à Paulo Sérgio de Melo e um terreno de 3,0972, registrado na matrícula nº 23.693, livro nº 2, pertencente a Tubulares Alves e Melo Eirelle - EPP. Ambos sob “Ofício de Registro de Imóveis de Ubá”. Foi averbada para fins de Reserva Legal na matrícula nº 20.562 (AV-2-20.562) uma área de 3,2832 há, que cumpre os 20% determinados em legislação específica (Lei Florestal de Minas Gerais - 20.922/2013). Para o terreno correspondente à matrícula nº 23.693 não houve averbações. Foi apresentado Termo de Anuência e Cessão de Paulo Sérgio de Melo para uso do terreno para Tubulares Alves e Melo Eirelli LTDA.

Foi apresentado Cadastro Ambiental Rural (CAR) para ambos os terrenos, cujas medidas declaradas conferem com àquelas registradas nas matrículas.

Atualmente, parte da Reserva Legal se encontra sem cobertura vegetal e sem barreira física que a delimita do restante do terreno. Dada a importância das funções ambientais a serem exercidas por meio da vegetação, solicita-se a apresentação de um Plano Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) para a área de reserva legal.

A operação a ser mantida consiste na produção de mobiliário de metal, conforme as seguintes etapas: recebimento de matéria prima/armazenagem, corte, dobra, furação, montagem, tratamento químico, pintura, estofamento, embalagem/armazenagem e expedição.

Os principais impactos ambientais declarados para a atividade é a produção de resíduos sólidos, seguida de emissões atmosféricas e geração de efluentes sanitários/industriais.

Os resíduos sólidos gerados são, segundo Classificação da ABNT NBR 10.004, do tipo Classe I (torta de verniz, lodo da ETE, EPI utilizado) e Classe II (sucatas metálicas, sucatas de papel, sucata de plástico e resíduos sólidos urbanos). O depósito temporário de resíduos está coberto e impermeabilizado. (p.11/ p.50). A destinação final dos subprodutos e resíduos industriais é realizada por meio das empresas: Essencis MG Soluções Ambientais S/A (certificado LO N° 048/2013 – SUPRAM CM), Filomena Aparecida Rinco – Ferro Velho (certificado LAS – cadastro nº 60141102/2019) e Elaine Aparecida de Oliveira (certificado LAS – cadastro nº 13173628/2018). Os resíduos sólidos urbanos são recolhidos pela Prefeitura Municipal de Guidoval e seguem para o Centro de Tratamento de Resíduos da empresa União Recicláveis Rio Novo LTDA. Foi mencionado em RAS a realização de um relatório de controle e disposição de resíduos, contento transportadores e destinação final (p.48).



As emissões atmosféricas são provenientes do forno a gás GLP (NOx) e da cabine de pintura (VOC). Não foi informado sistema de controle para forno a gás. O sistema de controle ambiental adotado para a retenção das partículas de verniz, é o filtro cartonado (p. 47). Foi declarado no RAS (p.47 e 48) que as campanhas semestrais de automonitoramento obtiveram resultados que apontam eficiência do sistema de controle, conforme parâmetros estabelecidos Deliberação Normativa COPAM 187/2019 e Resolução CONAMA nº 382/2006.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são tratados no sistema fossa séptica com filtro anaeróbico, e lançamento final no Córrego Rosa, de classe 2. Para o efluente industrial e efluente de purga do compressor, foi declarado a reutilização de 100% do volume gerado, após tratamento em ETE industrial (p. 44). Foi declarado a realização de campanhas semestrais de automonitoramento para os parâmetros DBO, DQO, Óleos e Graxas, PH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos do efluente sanitário. Os resultados apontaram eficiência no sistema de controle para o efluente sanitário (p.45).

Foi declarado que não houve ampliação ou modificação do empreendimento (p. 43), que não há por parte do empreendedor conhecimento sobre passivos ambientais existentes e ainda não notificados ao órgão ambiental (p.48).

O consumo de água do empreendimento está para 10,5 m³/dia, provenientes de captação em poços manuais certificados sobre os registros de uso insignificante de recurso hídrico nº 127777/2019, de 5,600 m³/dia, e de nº 127776/2019, de 7,200m³/dia.

Assim como definido em Instrução de Serviço 01/2018, os processos de renovação de Licença de Operação terão o acompanhamento de condicionantes realizados pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM).

Em conclusão, com fundamento nas informações do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para a análise contida nos autos deste processo, excluída a análise de automonitoramento referente às condicionantes da Licença Ambiental nº 0846-ZM, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Tubulares Alves e Melo Eireli” para a atividade “fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e pintura”, no município de Guidoval/MG, por 10 anos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Tubulares Alves e Mello Eirelli LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar para a SUPRAM-ZM Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) para a área de Reserva Legal, para aprovação e posterior execução.	90 dias
03	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
04	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore esparsa ou isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença.

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Tubulares Alves e Mello Eirelli LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída da ETE sanitária (efluente após tratamento final)	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e sólidos sedimentáveis.	Bimestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Forno a Gás	NOX	Anualmente
Cabine de Pintura	VOC	Semestralmente

Relatórios: Envia anualmente a Supram ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.